

PORTARIA Nº050/SEINFRA/2011 - PORTARIA Nº050/SEINFRA/2011 - O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas Atribuições legais, e Considerando a instauração de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira de um projeto de desenvolvimento e gestão em regime de Parceria Público Privado – PPP do sistema de cogeração de energia para o Centro de Eventos do Ceará, resolve designar, para **compor Comissão** de Análise das Solicitações de PMI apresentadas, os **TÉCNICOS** Renato Walter Rolim Ribeiro, José Rego Filho e advogada Lúcia Maria Cruz Sousa. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, em Fortaleza, 24 de março de 2011.

Francisco Adail de Carvalho Fontenele
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA
Registre-se e publique-se.

*** **

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº11/2010

CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, CID FERREIRA GOMES com a interveniência da SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA – SEINFRA, neste ato representada pelo Excelentíssimo Secretário, FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE e do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE e **MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE**. OBJETO: O presente Convênio tem como objeto o seguinte: 2.1 - **Disponibilizar o BANCO DE DADOS** do DETRAN/CE, ao Município de GUARACIABA DO NORTE/CE, por intermédio do COTRAN DE GUARACIABA DO NORTE/CE, através de conexão do sistema “on line”, das informações atualizadas dos sistemas informatizados de cadastro de veículos e condutores (RENAVAN e RENACH), para fins de registro, controle e notificação de penalidades e de arrecadação de multas, conforme disposto no art.22, XIV do CTB, bem como a inclusão no Documento Único Anual de Licenciamento – DUAL, das multas pertencentes ao COTRAN DE GUARACIABA DO NORTE/CE. 2.2 – Delegação recíproca de competência, referente à fiscalização, autuação e aplicação das medidas administrativas decorrentes das infrações de trânsito, que são da competência originária de cada um, de per si, a teor dos artigos, 21, 22, e 24 da Lei nº9.503/97 – CTB, c/c a Resolução 66/98 – CONTRAN, na área de circunscrição do Município de GUARACIABA DO NORTE/CE. §1º - Cada conveniente, delega ao outro, a competência a que se refere o Caput desta cláusula, quando da utilização do exercício do poder de polícia que a cada um se atribui por força da Lei. §2º - Os convenientes delegam poderes aos seus agentes de trânsito, assim considerados aqueles servidores que prestam serviços tipicamente de natureza fiscalizatória, para, em conjunto ou separadamente, atuarem nas operações de fiscalização ou blitz. §3º - O Município de GUARACIABA DO NORTE/CE autoriza ao DETRAN/CE a proceder as operações de lançamento das notificações de autuação de trânsito, e a suspensão do banco de dados das multas por infração à legislação de trânsito de sua competência, de todos os veículos levados a hasta pública, bem como as multas preexistentes ao CTB, observado o previsto no art.328 do mesmo diploma legal, retornando-as devidamente identificadas, via meio eletrônico ao Município de GUARACIABA DO NORTE/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Convênio fundamenta-se no art.25, c/c os art.(s) 24, 22 e 21 da Lei nºlei 9.503/97, ressaltando que a competência do art.21 do CTB, dá-se por força da Lei nº14024/2007, publicada no DOE de 18/12/2007, definiu o DETRAN como entidade executiva de trânsito no estado do Ceará, bem como no art. no art.116, da Lei nº8.666/93 e subseqüentes alterações, processo 103990313, bem como na autorização do Sr. Superintendente do DETRAN/CE. FORO: Fortaleza. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio será de 60 (sessenta) meses, contados à partir da data da publicação do presente Termo no Diário Oficial do Estado. VALOR: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 07 de julho de 2010. SIGNATÁRIOS: Cid Ferreira Gomes-Governador do Estado; Egberto Martins Farias-Prefeito Municipal de GUARACIABA DO NORTE/CE; Francisco Adail de Carvalho Fontenele-Secretário SEINFRA/CE/Igor Vasconcelos Ponte-Superintendente DETRAN/CE.

Rita de Cácia M. P. Coutinho
ADVOGADA

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº13/2010

CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, CID FERREIRA GOMES com a interveniência da SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA – SEINFRA, neste ato representada pelo Excelentíssimo Secretário,

FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE e do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE e **MUNICÍPIO DE IGUATU/CE**. OBJETO: O presente Convênio tem como objeto o seguinte: 2.1 - **Disponibilizar o BANCO DE DADOS** do DETRAN/CE, ao Município de IGUATU/CE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE DE IGUATU/CE, através de conexão do sistema “on line”, das informações atualizadas dos sistemas informatizados de cadastro de veículos e condutores (RENAVAN e RENACH), para fins de registro, controle e notificação de penalidades e de arrecadação de multas, conforme disposto no art.22, XIV do CTB, bem como a inclusão no Documento Único Anual de Licenciamento – DUAL, das multas pertencentes a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE. 2.2 – Delegação recíproca de competência, referente à fiscalização, autuação e aplicação das medidas administrativas decorrentes das infrações de trânsito, que são da competência originária de cada um, de per si, a teor dos artigos, 21, 22, e 24 da Lei nº9.503/97 – CTB, c/c a Resolução 66/98 – CONTRAN, na área de circunscrição do Município de IGUATU/CE. §1º - Cada conveniente, delega ao outro, a competência a que se refere o Caput desta cláusula, quando da utilização do exercício do poder de polícia que a cada um se atribui por força da Lei. §2º - Os convenientes delegam poderes aos seus agentes de trânsito, assim considerados aqueles servidores que prestam serviços tipicamente de natureza fiscalizatória, para, em conjunto ou separadamente, atuarem nas operações de fiscalização ou blitz. §3º - O Município de IGUATU/CE autoriza ao DETRAN/CE a proceder as operações de lançamento das notificações de autuação de trânsito, e a suspensão do banco de dados das multas por infração à legislação de trânsito de sua competência, de todos os veículos levados a hasta pública, bem como as multas preexistentes ao CTB, observado o previsto no art.328 do mesmo diploma legal, retornando-as devidamente identificadas, via meio eletrônico ao Município de IGUATU/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Convênio fundamenta-se no art.25, c/c os art.(s) 24, 22 e 21 da Lei nºlei 9.503/97, ressaltando que a competência do art.21 do CTB, dá-se por força da Lei nº14024/2007, publicada no DOE de 18/12/2007, definiu o DETRAN como entidade executiva de trânsito no estado do Ceará, bem como no art. no art.116, da Lei nº8.666/93 e subseqüentes alterações, processo 104223588, bem como na autorização do Sr. Superintendente do DETRAN/CE. FORO: Fortaleza. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio será de 60 (sessenta) meses, contados à partir da data da publicação do presente Termo no Diário Oficial do Estado. VALOR: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 03 de agosto de 2010. SIGNATÁRIOS: Cid Ferreira Gomes-Governador do Estado; AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO-Prefeito Municipal de IGUATU/CE; Francisco Adail de Carvalho Fontenele-Secretário SEINFRA/CE; Igor Vasconcelos Ponte-Superintendente DETRAN/CE.

Rita de Cácia M. P. Coutinho
ADVOGADA

*** **

COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS

PORTARIA Nº060/2011 – DPR - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ AURILO CAVALCANTE**, ocupante do cargo de ASSESSOR JURÍDICO, matrícula nº0015, desta Economia Mista, a **viajar** à cidade de Brasília - DF, no dia 23.03.2011, Assessorando-o em reunião na Controladoria Geral da União, onde serão tratados assuntos sobre a conclusão das obras da Linha Sul do Metrô de Fortaleza, concedendo-lhe 0,5 meia diária, no valor unitário de R\$217,55 (Duzentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos) acrescidos de 60% (Sessenta por cento), no valor total de R\$174,04 (Cento e setenta e quatro reais e quatro centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$108,78 (Cento e oito reais e setenta e oito centavos), e passagens aéreas, para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$1.010,32 (Hum mil dez reais e trinta e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$1.293,14 (Hum mil duzentos e noventa e três reais e quatorze centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º e §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º, 10º, 15º e seu §1º; classe II do anexo I do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, combinado com o disposto no anexo único do Decreto nº30.286, de 18 de agosto de 2010, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 21 de março de 2011.

Rômulo dos Santos Fortes
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **